

SOLDADINHOS DO TRÁFICO: UM OLHAR SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE ENVOLVIDOS NO TRÁFICO DE DROGA – A OMISSÃO DO ESTADO E A IMPORTÂNCIA DAS ONGS.

Letícia Petruco

Resumo: O artigo tem como intenção explorar a dura realidade da criança e do adolescente que ingressam no mundo do tráfico de drogas, procurando entender as motivações que levam esses jovens a fazer essas escolhas e se essas decisões podem ser consideradas realmente “escolhas”. Não se objetiva construir um estigma social, mas restringir o assunto às crianças e adolescentes que moram em regiões periféricas e que, cotidianamente, acabam tendo mais contato com essa realidade. Também será feita uma reflexão sobre qual a resposta que o Poder Público tem dado a esse problema, já que a inserção desses jovens no narcotráfico é consequência de questões estruturais como, por exemplo, o desemprego, a pobreza e a falta de acessibilidade a uma educação de qualidade, à arte e ao lazer, introduzindo uma discussão sobre o descompasso dos direitos assegurados na legislação e a efetividade das políticas implementadas. Nesse sentido, ressalta-se a importância das ONGs que estão presentes em diversas comunidades e que, por meio de diferentes projetos sociais, têm garantido mais proteção e maiores perspectivas de futuro a essas crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Adolescência. Tráfico de Drogas. ONGS

INTRODUÇÃO

O artigo trata da infância e adolescência vítimas do tráfico de drogas. O objetivo desta pesquisa é mostrar como esse problema se relaciona com questões estruturais, com a omissão do Estado, bem como refletir sobre a relevância dos trabalhos de ONGs nesses lugares. As crianças e adolescentes que moram em regiões periféricas têm contato cotidianamente com a violência trazida pelas drogas. Devido à falta de investimento em educação, esportes, arte e profissionalização nessas áreas, tais jovens ficam mais suscetíveis ao aliciamento dos traficantes, com o agravante de que o tráfico acaba sendo visto como uma oportunidade de se conseguir algum tipo de ascensão social. O problema é complexo, porque demonstra que a responsabilidade em proteger a criança e o adolescente depende de uma rede, que envolve a família, a comunidade e o Estado

1 O TRÁFICO DE DROGAS NO BRASIL E A RELAÇÃO COM A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Na pesquisa realizada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego: *Crianças no Narcotráfico um Diagnóstico Rápido*¹, um panorama sobre a intensificação da inserção de crianças e adolescentes no tráfico, é traçado:

Até a primeira metade dos anos 90, os gerentes não permitiam participação de crianças no tráfico. Entre as razões para essa postura, havia o receio da desaprovação da comunidade, a falta de experiência das crianças na realização das tarefas, na confrontação com a polícia e grupos rivais, além da responsabilidade profissional. Após a segunda metade dos anos 90, o envolvimento de menores se intensificou com a redução progressiva da idade. De acordo com a maioria das fontes, o principal motivo para essa mudança foi o custo reduzido de crianças no caso de prisão ou extorsão por parte da polícia.

A triste realidade descrita pela pesquisa, a qual aponta que jovens são inseridos no mundo do tráfico cada vez mais cedo, gera consequências que são colhidas por toda a sociedade.

Existe uma relação direta entre o aumento da violência no país e o tráfico, já que este se relaciona diretamente com outros tipos de crime como, por exemplo, o furto, o roubo e o homicídio. Além de expor essas crianças a inúmeros perigos, o tráfico faz com que se tornem os próprios autores de tais ilícitos em um período no qual seus referenciais ainda estão em processo de formação, o que tende a agravar ainda mais seu estado de equilíbrio e saúde mental.

A vulnerabilidade social em que esses meninos e meninas se encontram são fatores que os levam a ver, no crime, um modo de buscar a autoafirmação, a identificação com um grupo e a ascensão social. A adolescência é a fase em que os hormônios de uma pessoa estão ainda mais aflorados e, como consequência, esses jovens se expõem a riscos com alto grau de impulsividade. Nesse sentido, podem agir, inclusive, de forma mais violenta e imprudente que os criminosos adultos.

¹Jaílson de Souza e Silva; André Urani (coords). **Crianças no Narcotráfico um Diagnóstico Rápido.** Disponível em <<http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/OIT%2023.pdf>>. Acesso em Agosto de 2018. p.44.

As atividades ilícitas geralmente realizadas por crianças e adolescentes aliciados pelo narcotráfico são: ser informantes para outros traficantes e entregar drogas. Geralmente, como consequência do contato diário com as drogas, acabam também se tornando usuários e fazem isso, muitas vezes, como um meio de pagar suas dívidas e manter o vício. Assim, ficam na linha de frente no conflito entre Estado e o tráfico de drogas. O quadro é ainda mais grave quando eles participam de organizações criminosas e agem como se fossem verdadeiros soldados para defender a sua facção. Assim, esta triste realidade acaba por tornar esses jovens autores de atos infracionais.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/90), os adolescentes infratores estão sujeitos a cumprir medida sócio-educativa, conforme dispõe o art. 112:

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

No caso de o adolescente, por meio de sua atuação no narcotráfico, cometer crime de grave ameaça à pessoa, poderá receber a pena de internação. Todavia, grande parte dos atos infracionais praticados por esses jovens dizem respeito a crimes contra o patrimônio, o que demonstra a relação do narcotráfico com a sociedade de consumo. Nesse sentido, intrincadas facções criminosas estabelecidas na periferia das grandes cidades fornecem drogas para as regiões centrais. O lucro do tráfico, portanto, faz com que muitos meninos e meninas encontrem neste ambiente uma tentativa perversa de ascensão econômica e social.

2 Quem é essa criança e adolescente?

Ao tentar conhecer a criança e adolescente que são aliciados pelo narcotráfico, vislumbra-se um cenário de pobreza e vulnerabilidade. Não

devemos, todavia, construir um pensamento estigmatizante no sentido de que a miséria é causa inexorável para uma pessoa adquirir uma tendência criminosa. O intuito deste artigo é outro, ou seja, é conscientizar a sociedade de que a triste realidade das periferias, pelo distanciamento do Estado, do Direito e do acesso às políticas públicas são fatores que tornam os jovens mais frágeis e, portanto, mais fáceis de serem levados ao mundo do crime.

A maioria dos jovens que ingressam no narcotráfico são negros, do sexo masculino, têm dificuldades financeiras em casa, pais com baixa escolaridade e fazem uso de algum tipo de substância ilícita².

A situação econômica e o desamparo afetivo são os principais motivos que os levam para esse caminho. Muitos jovens compreendem o crime como um meio de prover ajuda financeira às suas famílias, de forma imediata, bem como sanar necessidades que não podem esperar.

Outro fator que deve ser destacado é o sentimento de pertencimento, principalmente na adolescência, período em que as identidades estão sendo formadas. As organizações criminosas acabam se tornando referencial de identidade para meninos e meninas da periferia, principalmente quando são o único ponto de apoio direto a eles em face da ausência da família e do Estado. Ressalta-se, inclusive, que muitas crianças e adolescentes que sequer têm o que comer encontram a única possibilidade de se alimentar nessas facções criminosas e aí trocam, por exemplo, acesso por comida por prestação de serviços ilícitos aos traficantes, quando, então, são obrigados, por exemplo, a ser “aviãozinhos” do tráfico ou mensageiros.

A situação familiar também deve ser analisada. Entre as diferentes situações que podem existir dentro de casa, duas devem ser citadas. A primeira diz respeito a pais que trabalham muito para poder sustentar a casa e, por essa razão, permanecem muito tempo fora do lar, não conseguindo acompanhar a rotina dos filhos, o que infelizmente coloca esses jovens em uma situação de vulnerabilidade em face do aliciamento dos traficantes. A outra situação que merece atenção diz respeito a famílias que possuem integrantes ligados ao narcotráfico e, por isso, já colocam a criança ou o

² Jaílson de Souza e Silva; André Urani (coords). **Crianças no Narcotráfico um Diagnóstico Rápido.** Disponível em < <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/OIT%2023.pdf>> Acesso em Agosto de 2018. p.42-54.

adolescente em contato com as drogas e com um ambiente tóxico de criminalidade. Nesse caso, o jovem, desde a tenra idade, cresce em um ambiente que indiretamente o estimula a vivenciar o narcotráfico como uma realidade associada a seu próprio cotidiano.

Meninos negros geralmente são os que mais se envolvem ativamente no narcotráfico. O papel das meninas comumente se constrói na figura de companheiras desses traficantes, que as usam como troféu para reafirmar uma identidade de poder. Tais meninas acabam por enfrentar a triste realidade da gravidez precoce e não raro são abandonadas por seus companheiros quando a responsabilidade pelo cuidado do bebê se torna presente na vida do casal.

Dados do IPEA, em seu estudo "O adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal"³ mostram que, em 2013, 60% dos jovens infratores eram negros, estão submetidos a uma realidade de baixa escolaridade e dificuldade de permanência no ensino formal. Vale ressaltar que, caso tenham cumprido medida socioeducativa, terão ainda maior dificuldade para conseguirem um emprego formal em decorrência do grande preconceito que a sociedade possui em relação à reputação e à dúvida quanto ao comportamento desses jovens, os quais carregarão esta mácula no decorrer de sua vida. Assim, é notório que, em nossa sociedade, o jovem pobre e negro ainda está submetido a inúmeros tipos de exclusão social, seja ela escolar, racial, econômica ou cultural.

Entre todos esses pontos abordados, é importante alertar que, quanto mais cedo o jovem é captado para o narcotráfico, menor serão suas oportunidades para exercer dignamente um status de cidadania em sociedade. Paulatinamente, deixa de acreditar que é possível realizar seus sonhos ou mudar de vida, na medida em que é violentamente absorvido pela rotina da criminalidade.

3 A Omissão do Estado

³ IPEA. **O adolescente em conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioridade penal: esclarecimentos necessários**, p.15. Disponível em <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5696/1/NT_n20_Adolescenteconflito_Disoc_2015-jun.pdf>. Acesso em Outubro de 2018

A exclusão e a desigualdade social são graves problemas enraizados na sociedade brasileira. Para combatê-las, precisamos de políticas públicas.

Norberto Bobbio, em texto *Sobre os Fundamentos dos Direitos do Homem*, afirma que “[...] o problema fundamental em relação aos direitos dos homens, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político”⁴.

O alerta feito pelo autor também se relaciona diretamente com o combate do narcotráfico no Brasil. Quando relacionamos a infância e a adolescência com o tráfico de drogas, é possível ver quanto o Estado tem sido omissivo na execução dos direitos já assegurados na lei.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) dispõe, no art. 227, as diretrizes de um dos princípios norteadores do Direito da Criança e do Adolescente, o da proteção integral:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O princípio da proteção integral substituiu a doutrina da “situação irregular”, presente no Código de menores de 1979, em que o jovem vulnerável era visto como potencial infrator, e, como consequência, punido e afastado do meio social, por meio da institucionalização. Com o princípio da proteção integral, passou-se a enxergar a criança e o adolescente como sujeitos de direito, criando-se uma rede de proteção que envolve a família, o Estado e inclusive a sociedade, com o objetivo de fornecer estrutura à infância e tratar suas vulnerabilidades com prioridade absoluta.

Como visto acima, o Estado tem papel indispensável em garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, todavia, quando analisamos a situação do narcotráfico envolvendo jovens, é possível ver uma enorme disparidade entre a lei e a prática.

A falta de políticas públicas nas comunidades tem levado inúmeras crianças e adolescentes ao tráfico de drogas. O problema relaciona-se com questões estruturais como a educação, pobreza e acesso ao lazer dentre

⁴ **A era dos direitos**, p.24

outras. Os “soldadinhos do tráfico” estão cada vez mais cedo entrando no mundo do crime, sendo explorados e praticamente abandonados em uma fase tão sensível e importante de desenvolvimento.

Assim, a maioria das comunidades são desprovidas da assistência que deveria ser feita por meio de políticas públicas. Em face deste “vazio”, muitas funções sociais acabam sendo prestadas por meio de organizações não governamentais (ONGs). É urgente, portanto, que regiões periféricas de nosso país tenham acesso a políticas públicas que potencializam a proteção dos jovens em face do narcotráfico.

Vale, no entanto, destacar que tais políticas devem ser abrangentes, o que significa, por exemplo, que não basta apenas construir uma quadra em um bairro ou ajudar financeiramente alguma família pontualmente, mas sim garantir os direitos básicos da comunidade para que seus integrantes consigam trilhar um caminho com autonomia, por meio de uma educação que ofereça perspectivas e o ingresso no mercado de trabalho.

Infelizmente, a aproximação do Estado nas comunidades periféricas ocorre de forma violenta em grande parte das vezes. Em seu texto *Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde*, Minayo escreve: “A delinquência infanto-juvenil é proporcionalmente muito menor do que a reação da sociedade contra ela”⁵.

Esta triste situação pode ser comprovada pelo número de adolescentes que moram em periferias e, por vezes, acabam sendo vítimas da polícia.

Vale ressaltar, também, a precariedade em que se encontram as instituições de aplicação de medidas socioeducativas para o adolescente infrator. Grande parte delas tornaram-se tão insalubres que, ao invés de ressocializar, proporcionam um ambiente que atinge o jovem como se fossem verdadeiras “escolas do crime”. Assim, é necessário investimento, fiscalização e acompanhamento dessas instituições, para que realmente o período de internação obtenha resultados positivos.

Por outro lado, algumas cidades brasileiras adotam projetos de prevenção ao uso de drogas. Nesse sentido, a cidade de São Paulo, por

⁵ MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra Crianças e Adolescentes: questão social, questão de saúde.** Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S151938292001000200002&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em outubro de 2018. p.99.

exemplo, possui importantes programas como o *Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência* (PROERD) e o *Prevenção Também se Ensina*, o qual tem o objetivo de evitar o abuso de drogas, realizado em escolas da rede pública. No entanto, grande parte desses projetos, quando realizados isolados, não dão conta de tratar a raiz do problema, relacionada às questões da desigualdade e da exclusão social no Brasil.

Por todo o exposto, demonstrada a dificuldade que o Estado possui na efetivação de diversas políticas públicas, passa-se, a seguir, a uma análise sobre o importante papel que organizações da sociedade civil têm realizado para atender as necessidades de comunidades periféricas e, principalmente de crianças e adolescentes.

4 A RELEVÂNCIA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ONGS)

Juridicamente, no Brasil, o termo ONG não é adequado, todavia tornou-se popularmente aceito. A Lei 9.790/99 regula essas instituições, que recebem a denominação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Segundo uma pesquisa do Ipea⁶, em 2016, o número de OSCIPs chegava a 481.082, atuando em diversas áreas do país.

Em muitos lugares em que a voz do Poder Público não chega adequadamente, as ONGs se levantam, posicionando-se como uma importante opção de atendimento com o potencial de transformar histórias. No país inteiro existem instituições com o objetivo de proteger e assegurar os direitos de crianças e adolescentes. A seguir, apresenta-se o trabalho de duas delas: *Afago* e *Instituto Projeto Sonhar*.

4.1 AFAGO

Construir valores é o principal objetivo desse trabalho, que se encontra na zona Sul de São Paulo, na comunidade da Vila Aparecida e, atualmente, atende 287 crianças e adolescentes. O projeto teve início em 1978, com um grupo de jovens que realizava algumas atividades nos finais de semana com as

⁶ <<https://mapaosc.ipea.gov.br/dados-indicadores.html>> Acesso em janeiro de 2019.

crianças da comunidade. Dois anos depois, começou um trabalho de maior assistência, por meio de reformas de moradias precárias e, em 1993 foi fundada a AFAGO⁷.

São 25 anos de história, que transformaram inúmeras realidades. A ONG oferece diversas atividades socioeducativas, entre elas: recreação, aulas de cidadania, canto, informática e curso de cabelereiro, nas quais os alunos aprendem, na teoria e na prática, a exercerem a profissão por meio um salão escola. Um dos diferenciais é o emprego de turmas à noite, para o exercício de algumas atividades, para evitar que esses adolescentes fiquem à mercê da marginalidade.

O projeto atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e enfrenta diversos desafios: a defasagem escolar, o contexto social e a falta de perspectivas, esta considerada o maior deles. A ONG atua com o auxílio de facilitadores, nome dado pela organização para voluntários formados em diversas áreas, que, a partir de sua formação profissional, buscam encontrar perspectivas para esses jovens, impulsionando-os a acreditar em seus sonhos e a ampliar sua visão sobre a vida.

A instituição conta com a ajuda do Município de São Paulo e de mantenedores que acreditam nesse projeto.

A AFAGO já coleciona histórias de sucesso de jovens da periferia que ingressaram universidade ou conseguiram emprego ou até mesmo abriram seu próprio negócio. A mensagem é de incentivo e o resultado gera esperança.

4.2 INSTITUTO PROJETO SONHAR

Em 1996, o Jardim Ângela foi considerado o bairro mais violento do mundo pela ONU. Junto com o Capão Redondo e o Jardim São Luiz, a área recebeu a denominação de “triângulo da morte” e foi nessa realidade que cresceram Alex Sandro e Marcos Lopes, fundadores do Projeto Sonhar⁸.

A vontade de transformar o cenário experimentado por eles fez o instituto nascer em 2013, localizado no Capão Redondo com o intuito de resgatar adolescentes e jovens da dependência química. No entanto, em

⁷ Informações obtidas por esta pesquisadora por meio de entrevista na sede da referida ONG.

⁸ Estas informações também foram obtidas por meio de visita in loco, por esta pesquisadora, ao projeto.

2017 o foco da ação foi alterado. Percebendo que muitas crianças e adolescentes só chegavam às drogas por conta de outros problemas estruturais, a entidade começou a agir na raiz desses problemas, cuidando desses laços tão fragilizados.

Hoje, as famílias atendidas passam por um plano de ação que avalia as três gerações (avó -pai- filho) e atua em cinco áreas: saúde, educação, moradia, cidadania, trabalho e renda. O projeto tem como principal objetivo promover a autonomia da família por um período de 18 meses. Nesse período, a família recebe atendimento psicológico e acompanhamento de um educador social que acompanha de perto a realidade dessa família e auxilia a colocar em prática o plano de ação. Os participantes do projeto são avaliados em seu processo de mudanças e, ao final dos 18 meses, seus integrantes devem estar prontos para uma vida com mais autonomia.

A entidade não conta com ajuda direta do governo, mas tem um trabalho que envolve uma rede de parcerias. Um dos maiores desafios enfrentados pelo Instituto é conseguir com os jovens ganhem autoestima e esperança, para que enxerguem que há possibilidades de vida melhores do aquelas vivenciadas em seu cotidiano.

CONCLUSÃO

Ao longo deste artigo, analisamos como o tráfico de drogas pode se relacionar com a infância e adolescência, demonstrando que os jovens de regiões periféricas tornam-se mais vulneráveis ao aliciamento dos traficantes porque, além de terem contato cotidiano e direto com essa realidade, enfrentam a falta de estruturas básicas para sobreviver, como educação de qualidade, lazer, arte, saúde, profissionalização. Esta triste situação os coloca à margem da sociedade e os fazem acreditar que o tráfico é a única saída possível para superar suas adversidades.

O ingresso no mundo das drogas durante a infância e juventude traz inúmeros prejuízos para a formação do ser humano, pois, nesta fase, a identidade da pessoa está em formação e, como consequência, o jovem ainda não tem consciência da real proporção de seus atos, o que pode levá-lo a assumir riscos e colocar em risco a sua própria vida. O segmento populacional

mais exposto a adentrar neste círculo vicioso são os meninos negros pertencentes a famílias que enfrentam grande precariedade econômica, o que demonstra mais uma vez como esse problema se relaciona diretamente com questões estruturais.

O Estado tem se mostrado incapaz de resolver o problema sozinho, com políticas públicas insuficientes diante do tamanho e da complexidade da realidade social brasileira. Por outro lado, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), conhecidas como ONGs, têm realizado importantes ações com potencial transformativo na vida de muitos jovens e de suas famílias, o que foi exemplificado neste artigo a partir da apresentação dos trabalhos desenvolvidos pela AFAGO e pelo Instituto Projeto Sonhar, no Estado de São Paulo.

Importante ressaltar que o caminho não é o enfraquecimento do Estado em face da atuação das ONGs, pelo contrário, a ideia é de que tais entidades possam ser importantes parceiras do Poder Público para a superação das mazelas sociais brasileiras.

Portanto, o tráfico de drogas precisa ser enfrentado como um problema complexo, mas que tem solução. Enfatiza-se, ainda, que o princípio da proteção integral, previsto na CF/88 e na Lei 8.069/90, assegura como meio de proteção à criança e ao adolescente uma rede, cujos pilares são a família, a sociedade e o Estado. Assim, é necessária uma atuação conjunta dos interlocutores da rede para se garantir à infância e juventude brasileira, respeito, dignidade e o cumprimento efetivo de seus direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Mirian. **Gangues, galeras, chegados e rappers**: juventude, violência e cidadania nas cidades da periferia de Brasília. Brasília: Garamond, 1998.

AUAD, Denise. A importância dos princípios para a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, em especial do princípio da dignidade humana sob o enfoque da alteridade. *In* AUAD, Denise e OLIVEIRA, Bruno Batista da Costa de. (Orgs). **Direitos humanos, democracia e justiça social**: uma homenagem à professora Eunice Prudente - da militância à academia. São Paulo: Letras Jurídicas, 2017.

CNJ. **Tráfico de Drogas é o crime mais cometido pelos menores infratores.** Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84034-traffic-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-infratores>>. Acesso em out/2018.

GUIMARÃES, Eloísa. **Escola, galeras e narcotráfico.** Rio de Janeiro: UFRJ, 1998.

IPEA. **Mapa de OSCIPs.** Disponível em <<https://mapaosc.ipea.gov.br/dados-indicadores.html>>. Acesso em jan/ 2019.

_____. **O adolescente em conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioridade penal:** esclarecimentos necessários. Disponível em <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5696/1/NT_n20_Adolescenteconflito_Disoc_2015-jun.pdf>. Acesso em out/2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra crianças e adolescentes:** questão social, questão de saúde. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S151938292001000200002&script=sci_abstract&tIng=pt>. Acesso em out/2018.

Jaílson de Souza e Silva ; André Urani (coords). **Crianças no narcotráfico:** um diagnóstico rápido. Disponível em <<http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/OIT%2023.pdf>>. Acesso em ago/2018.